



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº14.427/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o falecimento no último dia 26 de junho do Monsenhor Elídio Robaina;
CONSIDERANDO que era uma pessoa muito querida e muito importante na Igreja Católica de nossa cidade;
CONSIDERANDO que destinou 58 anos de sua vida à Celebração como Sacerdote;
CONSIDERANDO que deixa um legado de caridade e luta por aqueles que mais precisavam,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, a contar de 26 de junho de 2022, em razão do falecimento do Monsenhor Elídio Robaina.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE JUNHO DE 2022.
AXEL GRAEL- PREFEITO

Portaria

Port. Nº784/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/06/2022, **ANA PAULA LIMA DA SILVA** do cargo de Chefe da Unidade Básica do Morro do Castro - Deputado José Sally, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES- CODIM
EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 34/2022, celebrado entre o município de Niterói, por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas e Direitos das Mulheres, e **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF; PARTES:** Município de Niterói e **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO:** concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; PRAZO:** 2 (dois) anos contados a partir da sua assinatura; **DATA DO CONVÊNIO:** 03/06/2022. Processo Nº 23069.167836/2022-18. Coordenadora da CODIM - Niterói, 3 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1.583/2022 - Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRICULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Sandra Regina da Silva Moura	1244.495-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.905-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira	1239.314-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Cláudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA n. 1668/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 282/2020 - Processo n. 020/005351/2020.

PORTARIA Nº 1654/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 582/2022 - Processo nº 020/00478/2022, a contar de 22/06/22.

PORTARIA Nº 1653/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 629/2022 - Processo nº 020/001016/2022.

PORTARIA Nº 1652/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 628/2022 - Processo nº 020/001015/2022.

PORTARIA Nº 1651/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 627/2022 - Processo nº 020/001014/2022.

PORTARIA Nº 1638/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 626/2022 - Processo nº 020/00758/2022.

PORTARIA Nº 1650/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 625/2022 - Processo nº 020/00763/2022.

PORTARIA Nº 1649/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 637/2022 - Processo nº 020/001036/2022.

PORTARIA Nº 1648/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 636/2022 - Processo nº 020/001035/2022.

PORTARIA Nº 1647/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 635/2022 - Processo nº 020/001034/2022.

0 TRIBUNA

28/06/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 1

Nº PROCESSO 040/1828/21
DATA 06/12/21 FLS 325
RUBRICA 888

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 1241.203-0
SMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Ato do Prefeito

DECRETO Nº 14.566/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, os cargos constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.566/2022

Cargos Transformados da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	OCUPADO ANTERIORMENTE
01	Assessor A	CC-1	Maria Helena Alves da Cunha
01	Assessor B	CC-2	Marcelo de Azevedo Costa

Cargos Resultantes da Transformação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
04	Assessor C	CC-3

DECRETO Nº 14.567/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesas, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Secretaria Executiva, os cargos constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.567/2022

Cargos transferidos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	OCUPADO POR
01	Assessor C	CC-3	WAGNER ROMERO ALVES MONTEIRO
02	Assistente A	CC-4	CINTIA XAVIER DIAS e DANIEL ALBUQUERQUE ABRAMO

Portarias

Port. 1324/2022 - Exonera MARIA HELENA ALVES DA CUNHA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 1325/2022 - Exonera, a pedido, MARCELO DE AZEVEDO COSTA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. 1326/2022 - Nomeia MARIA HELENA ALVES DA CUNHA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga resultante da transformação pelo Decreto nº 14.566/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 1327/2022 - Nomeia JOÃO ARTHUR LOPES FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga resultante da transformação pelo Decreto nº 14.566/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 1328/2022 - Nomeia LUCAS CUNHA FREITAS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga resultante da transformação pelo Decreto nº 14.566/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Corrigendas

Na Portaria nº 1319/2022, publicada em 20/10/2022, inclua-se: para a função de Coordenador.

Na Portaria nº 1295/2022, publicada em 15/10/2022, onde se lê: Juliana Areas, leia-se: Juliana Sepúlveda Areas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ato do Secretário

PORTARIA Nº 3.017/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Yolanda Gabrielle Santana Ferreira	1245.303-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Marcelo Rodrigues Alves da Cunha	1245.805-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira	1239.314-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Cláudia Soares de Oliveira	1224.672-6	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Rodrigo de Paula Silva	1237.990-7	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Antonio Carlos Torres Braga	1400.989-0	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento,

TRIBUNA

de 21/10/2022



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 2

Nº PROCESSO 046/18 28/21
DATA 06/12/19 FLS 376
RUBRICA

Conceição Formiga Bernardes
Diretora
1241.203-0
SMA

Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3015/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/001951/2022, instaurado através da Portaria nº 1281/2022.

PORTARIA Nº 3014/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/002002/2022, instaurado através da Portaria nº 1280/2022.

PORTARIA Nº 3016/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/002361/2022, instaurado através da Portaria nº 1615/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/11/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação empresa especializada para regularização e aplicação de revestimento de alto desempenho à base de resina epóxi, no piso da garagem do CAN (Centro Administrativo de Niterói), com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, bem como maquinários e equipamentos que se fizerem necessários, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 020/002825/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 10:00H, PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Despachos do Secretário

Auxílio Natalidade – Deferido – 20/3786/2022
Pagamento de Férias Proporcionais – Deferido – 20/3553/2022
Pagamento retroativo de auxílio transportes – Indeferido – 20/1700/2022
Horário Integral – Indeferido – 20/2280/2022
Adicional – Deferido – 20/3039, 3093, 3716/2022
Solicitação – Indeferido – 20/3747/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – CC

030/031108/2017 (Processo espelho 030/015501/2021) – 030/031109/2017 (Processo espelho – 030/015503/2021) – 030/031104/2017 (Processo espelho 030/011334/2021 – M&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.- “Acórdãos nºs. 3.009/2022, 3.015/2022 e 3.016/2022 - ISS, Recurso voluntário. Dedução da base de cálculo dos materiais empregados na obra. Somente são dedutíveis da base de cálculo do ISS as mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local de execução, sujeitas ao ICMS, Art. 7º, §2º, da LC 116/2003. Art. 80, §13, lei municipal 2.597/2008.”

030/011354/2021 – HOSPITAL FLUMINENSE S/A.- “Acórdão nº 3.011/2022: ISS – Recurso voluntário e recurso de ofício – Obrigação principal – Prestação de serviços hospitalares (subitem 4.03) – Aspecto temporal da obrigação tributária – Inteligência do art. 116, I, CTN e do art. 67, I, do CTM – ISS é devido no momento em que o serviço é prestado ao tomador – Matéria submetida à reserva absoluta de lei – Previsão do art. 97, III, CTN – Impossibilidade de alteração pela Resolução nº 17/SMF/2017 – Base de cálculo do ISS é o preço do serviço (art. 7º, LC nº 116/03 e art. 80, CTM) – Procedimento de glosa pelas operadoras de planos de saúde constitui mero acerto financeiro entre as partes – Norma complementar que gera legítima expectativa no contribuinte – Incidência do art. 100, parágrafo único, CTN – Exclusão da imposição de penalidades, cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo – Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido – Recurso de ofício conhecido e provido.”

ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL – COPAC

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi deferido o desconto de revisão de bom pagador (5%) na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/000340/2022	179439-5	JOANA DA FONSECA SAUER ZAMBÃO	090.960.467-30

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de reconhecimento de isenção do IPTU para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/16655/2019	12454-5	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	43.208.040./0001-36

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento em parte do pedido de isenção do IPTU para isentar apenas a parte titularizada pelo requerente (50% do imóvel) com vigência para os anos de 2020, 2021 e 2022 na inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015822/2019	050662-6	ALVARO SIMÕES PORTUGAL	101.904.307-53

ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA – COCAD

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Cobrança Administrativa a devolução da correspondência enviada por



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 2

Nº PROCESSO 040/1818/21
DATA 06/12/21 FLS 329
RUBRICA

Lucas Cordeiro N. Gomes
Assessor
Tel. 1445.070-0

Port. Nº1635/2022- Nomeia DINAIR FELICISSIMO RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Marcia Cristina Dias da Silva Arela, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1636/2022- Nomeia ELSON DA SILVA SALES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1637/2022- Nomeia MONIQUE FERNANDES CURVÃO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1638/2022- Nomeia LUCAS ROGÉRIO BAPTISTA BORGES para exercer o cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Icarai.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 3414/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 24 de novembro, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/003350/2022, instaurado pela Portaria nº 2416/2022.

PORTARIA Nº 3406/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005350/2021, instaurado pela Portaria nº 1633/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3407/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006081/2021, instaurado pela Portaria nº 1731/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3408/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006083/2021, instaurado pela Portaria nº 1733/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3409/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006085/2021, instaurado pela Portaria nº 1735/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3410/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006093/2021, instaurado pela Portaria nº 1743/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3411/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006095/2021, instaurado pela Portaria nº 1745/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3412/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006096/2021, instaurado pela Portaria nº 1746/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3413/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006097/2021, instaurado pela Portaria nº 1747/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

Despachos do Secretário

Aposentadoria- 20/4039/2022- Indeferido

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/12/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, fabricados em madeira plástica, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001828/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **NOVEMBRO/2022**: 750002725/2022, 750003740/2022, 750003117/2022, 750003374/2022, 750003394/2022, 750003395/2022, 750003457/2022, 750003470/2022, 750003501/2022, 750003617/2022, 750003733/2022, 750003748/2022, 750003758/2022, 750003757/2022, 750003762/2022, 750003777/2022, 750003801/2022, 750003805/2022, 750003821/2022, 750003822/2022, 750003823/2022, 750003831/2022, 750003834/2022, 750003835/2022, 750003843/2022, 750003853/2022, 750003856/2022, 750003863/2022, 750003864/2022, 750003866/2022, 750003867/2022, 750003869/2022, 750003891/2022, 750003898/2022 e 750003899/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

EXTRATO Nº 259/2022

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 078/2022. **PARTES:** O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e ELEUSA HENRIQUE SATURNINO 89680901734 **OBJETO:** Termo jurídico referente à contratação do projeto CIRCO TEATRO SALTIMBANCO contemplado na Chamada Pública para Teatro e Circo – SMC 01/2022. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de transferência dos recursos. **VALOR:** R\$100.000 (cem mil reais) **VERBA:** PT 41.01.13.392.0153.5042, Código de Despesa: 33.90.39, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 002484. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000036/2022 e 240000281/2022 e Chamada Pública para Teatro e Circo – SMC 01/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022

EXTRATO Nº 260/2022

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 079/2022. **PARTES:** O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e OFICINA SOCIAL PRODUCAO ARTISTICA LDTA **OBJETO:** Termo jurídico referente à contratação do projeto O AUTO DO CABARE contemplado na Chamada Pública para Teatro e Circo – SMC 01/2022. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de transferência dos recursos. **VALOR:** R\$100.000 (cem mil reais) **VERBA:** PT 41.01.13.392.0153.5042, Código de Despesa: 33.90.39, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 002484. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000036/2022 e 240000282/2022 e Chamada Pública para Teatro e Circo – SMC 01/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2022

EXTRATO Nº 261/2022

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 080/2022. **PARTES:** O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e INSTITUTO FLORESTA DARCY

TRIBUNAL

de 06/12/2022

TERÇA-FEIRA, 6-12-2022 | O DIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção da modalidade de empreitada global (com fornecimentos de material e emprego de mão de obra), objetivando a Reforma do Imóvel e Urbanização do Entorno da Estação Ferroviária de Rio Claro, localizada no Município de Rio Claro/RJ.
Dotações: nº 02.05 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos – 15.451.0045.1.087 – 3.3.90.39.61 – 029595 FONTE..
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 30/11/2022.
Fundamentos: Tomada de Preço nº: 005/2022 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Niterói

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/12/2022, através do site www.compras.gov.br, para aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, fabricados em madeira plástica, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001828/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

Conceyr Formiga Bernardes

Pregoeira

Comissão de Pregão

puta dos pênaltis e mandou a segunda em 2018. A partida começou com as duas equipes tentando jogar. Até o fim da primeira etapa, a Croácia teve mais posse de

(www.trajanoemoraes.rj.gov.br) telefone: (22) 2504-2531 – Ramal 230.

Trajan de Moraes, 05/12/2022

CARLOS ANTERO PIRES DOS SANTOS

Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Vimos, através deste, informar que o edital do Pregão Presencial nº 008/2022 (FTAR, sofreu alterações com a inclusão da Qualificação Técnica como subitem 12.4.

A ERRATA detalhada, item por item, encontra-se disponível aos interessados no site da PMAR: www.angra.rj.gov.br.

Angra dos Reis – RJ, 02 de Dezembro de 2022.

PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO

Pregoeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato

II Termo Aditivo

Contrato Nº035/2022

Partes: O Município de Rio Claro e a empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA (FILIAL).

Processo de Despesa nº: 273/2022.

Dispensa nº: 037/2022.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do projeto original licitado, no tocante à exclusão de item contemplado, acrescido de quantitativo de itens contemplados e inclusão de item não contemplado, acarretando Supressão do valor do Contrato nº035/2022, no que se refere a Contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global (com fornecimentos de material e emprego de mão de obra), objetivando a execução de obras emergenciais de contenção (concreto armado e entrocamento de pedra de 1000 a 3000kg) e drenagem de águas pluviais em áreas afetadas por altos índices pluviométricos no mês de maio de 2022 (Decreto nº3.530 de 02 de maio de 2022), especificamente em trechos localizados em Lídice - 2º Distrito e Macundu 3º Distrito do Município de Rio Claro/RJ. Conforme especificações no Processo de Despesa

chances de defesa para o goleiro Livakovic. O segundo tempo começou com a Croácia buscando ter a iniciativa e, logo aos nove

desperdiçou mais uma vez nas oitavas – a seleção asiática jamais avançou até

n, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas de promoção turística na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – ANGRA: 27/12/2022. HORÁRIO: 10h00min. LOCAL: Sede da Fundação Angra dos Reis, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010. O edital encontra-se disponível em Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010. O edital encontra-se disponível eletronicamente <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente ser entregue a permuta de 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado e autenticado, após preenchimento do comprovante de retirada e encaminhado com o número do CNPJ da empresa, na Sede da Fundação Angra dos Reis, das 09h00min às 16h00min; diariamente, exceto aos domingos e feriados. Dúvidas: (24) 3369-7711 ou pelo e-mail: tur.codi@angra.rj.gov.br

Angra dos Reis – RJ, 02 de Dezembro de 2022.

Pedro Paulo de Carvalho Antônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RIO DE JANEIRO / RJ

NOTIFICAÇÃO, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 06/70, tendo em vista a contratação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os bens do(a) devedor, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 05/12/2022, para, sob pena de nulidade, apresentar a execução, o que poderá ser feito no endereço de

Endereço: Rua da Glória, 100 - Bloco B - 1º e 2º Subsolos - Freguesia da Glória, 20110-000 - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22273-000. O presente Edital tem por objeto a renovação do projeto original licitado, no tocante à exclusão de item contemplado, acrescido de quantitativo de itens contemplados e inclusão de item não contemplado, acarretando Supressão do valor do Contrato nº035/2022, no que se refere a Contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global (com fornecimentos de material e emprego de mão de obra), objetivando a execução de obras emergenciais de contenção (concreto armado e entrocamento de pedra de 1000 a 3000kg) e drenagem de águas pluviais em áreas afetadas por altos índices pluviométricos no mês de maio de 2022 (Decreto nº3.530 de 02 de maio de 2022), especificamente em trechos localizados em Lídice - 2º Distrito e Macundu 3º Distrito do Município de Rio Claro/RJ. Conforme especificações no Processo de Despesa

Endereço de Cobrança: Rua da Glória, 100 - Bloco B - 1º e 2º Subsolos - Freguesia da Glória, 20110-000 - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22273-000.

Endereço de Cobrança: Rua da Glória, 100 - Bloco B - 1º e 2º Subsolos - Freguesia da Glória, 20110-000 - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22273-000.

ambas em finalizações de fora da área. Na primeira, Gonda fez uma grande defesa e, na segunda, a finalização acabou indo para fora.

croata defende de Mitmanovic, Yma Vlasic, Brozovic fizeram os gols pens. Livakovic

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
ADJUNTAS
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E REMARCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SEMINF Nº 028/2022

O Município de Maricá, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento dos recursos interpostos pelas empresas:

- Empresa: Oliveira Engenharia e Manutenção EIRELI, conhecendo o recurso formulado, pois tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inócua a decisão proferida na sessão realizada no dia 09/11/2022.

Sendo assim, fica marcado para o dia 09 de Dezembro de 2022, às 12:00h, na sala de Licitações, sito à Av. Camilo Nogueira da Gama, 250, Térreo, Nova Botafogo na cidade de Maricá/RJ, nova sessão para a abertura e análise dos envelopes da proposta comercial.

Maricá-RJ, 06 de Dezembro de 2022.

Maria Auxiliadora Pereira da Macedo
Coordenadora(a) Especial de Licitações - SEMINF

Nº: 2443103

Município de Mangaratiba

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"

Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6088/2022
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição, conforme necessidade do Departamento Logístico da Guarda Civil Municipal, de materiais a serem utilizados na execução de serviços direcionados para o sistema viário no qual será executado, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito em seu Departamento de Sinalização, incluindo e entrega do material conforme demanda de pedido, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 21 de DEZEMBRO de 2022, às 13:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID - Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro - Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Celso Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, das 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/infoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpil@mangaratiba.rj.gov.br e cpillicitacao@mangaratiba.rj.gov.br

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 06 de DEZEMBRO de 2022.

Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10305/2022
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa visando o Registro de Preços para a aquisição de fórmulas e suplementos alimentares, para atender às necessidades da SIVASDI (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), em especial o Abrejo Lar Marília, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário

DATA ACOPIAMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de dezembro de 2022 às 09h00min às 21 de dezembro de 2022 às 10h30min

INÍCIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 21 de dezembro de 2022 às 11h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Site: www.bdmnetlicitacoes.com.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio. Todos designados nos autos do processo em epígrafe, o Edital se encontra disponível no endereço eletrônico Site: www.bdmnetlicitacoes.com.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/infoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpil@mangaratiba.rj.gov.br e cpillicitacao@mangaratiba.rj.gov.br

Mangaratiba-RJ, 06 de dezembro de 2022.

Felipe da Castilho Barbosa
Pregoeiro
Port. 3340/2021.

Nº: 2443102

Município de Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022 - SRP
Processo nº. 030/2022. Objeto: Eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP - (Recarga) em botijão de 13 kg visando suprimento das diversas Secretarias mantidas pelo poder público municipal, com vigência para 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma presencial. O cadastramento, recebimento de Propostas e Documentação: 21/12/2022, às 10h. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº. 250, Centro, ou através do telefone (24) 2465-4466, e-mail: cpillicitacoes@mendes.rj.gov.br, Mangaratiba, RJ, 06 de novembro de 2022. Maria Paula da Silva Vale, Secretária Municipal de Educação.

Nº: 2443142

Prefeitura Municipal de Mendes
Fundo Municipal de Saúde de Mendes
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 011/2022 - SRP
Processo nº. 265/2022. Objeto: Eventual aquisição de material descartável para atender às Unidades de Saúde do Município de Mendes, com vigência de 12 (doze) meses, realizado através do Sistema de Registro de Preços. Tipo da licitação: menor preço por item. Abertura da etapa de Lances: 21/12/2022 às 11h e término às 12h (horário de Brasília). Edital disponível e local da retirada da sessão pública: "Pregão Eletrônico" disponível no site: www.licitacoes.gov.br (<http://www.licitacoes.gov.br>) Juarez de Souza Pereira, Secretário Municipal de Saúde.

Nº: 2443181

Município de Maricá

PREFEITURA MUNICIPAL

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926723).
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Processo Administrativo: Nº 16397/2022
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação da jornal diário de grande circulação para publicações de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR, com publicações diárias, e na medida que se torna necessário tomar público tais expedientes conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos. Data: 17/12/2022 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.conprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br.

Nº: 2443155

Município de Mesquita

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
1ª REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07998/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
O Município de Mesquita, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública que realizará o Pregão Presencial Nº 025/2022, com o Critério de Julgamento: Maior percentual de desconto. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10), para uso dos veículos que compõem a frota municipal.

Data/Hora: 20/12/2022 às 10:00h.

Local: Sala de reuniões da CPL, na Rua Arthur de Oliveira Vecchi, 120, Centro, Mesquita, RJ.

Edital e informações: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação de pen drive e de carimbo do CNPJ, e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 no Sabor da CPL, de 2ª a 6ª feira no horário comercial das 10h às 15h ou pelo Portal de Transparência do Município. Telefone: (21) 2042-3085 (Ramal 1011). Ramon Rios
Pregoeiro

Nº: 2443153

Município de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Ata Pregão Eletrônico 106/2022
A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, conforme solicitado da Secretaria Municipal de Turismo Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio, Processo nº 10547/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2022, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 21 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, no site www.conprasbomazero.br. A retirada do edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura. Maiores informações pelo tel: 24 2493-9228. Miguel Pereira, 05 de dezembro de 2022.

Nº: 2443136

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 863/2022
A Prefeitura Municipal de Niterói torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/12/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, fabricados em madeira plástica, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 010001828/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br

Nº: 2443135

Concey Fomiga Bernardes
Comissão de Pregão

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2022
Proc. 510003766/2022

OBJETO: contratação de empresa para os serviços de adequação do Prédio para habitar a SEPLAG - Rua São Pedro nº 181, no bairro Centro, no Município de Niterói-RJ

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22/12/2022, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepelba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$1.241.278,66 (um milhão duzentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico (www.emusa.niteroi.rj.gov.br), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado.

Maiores esclarecimentos sobre o obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 05 de dezembro de 2022, Presidente da CPL.

Nº: 2443126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
A Prefeitura Municipal de Niterói torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21/12/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLs, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/00111/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br

Concey Fomiga Bernardes

Pregoeira

Comissão de Pregão

Nº: 2443144

Município de Paraty

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022
A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se pública que será realizado no dia 19 de Dezembro de 2022 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paraty, o Pregão Presencial que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de KITS NATALINOS para Distribuição Gratuita, visando atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social. O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com. Paraty, 06 de Dezembro de 2022.

SAULO VIEIRA

Secretário de Administração

Nº: 2443109

Município de Pinheiral

PREFEITURA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2022
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO AURELIO GONÇALVES BARBOSA; Data/Hora: 22/12/2022 às 10:00 horas;

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GIGANTES DESCARTÁVEIS; Data/Hora: 20/12/2022 às 15:00 horas;

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS; Data/Hora: 21/12/2022 às 10:00 horas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS E EQUIPAMENTOS; Data/Hora: 21/12/2022 às 09:00 horas;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAO X E MAMOGRAFIA; Data/Hora: 21/12/2022 às 13:30 horas;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; Data/Hora: 22/12/2022 às 10:00 horas;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; Data/Hora: 27/12/2022 às 10:00 horas;

Maiores informações e Retirada de Edital: Departamento de Licitações sito a Rua das Acácias, nº. 13 FUNDOS 2º andar - Bairro: Ipa Pinheiral. Tel: (24) 3156-2368 Ramal: 231. E-mail: licitacoes@pinheiral.rj.gov.br ou cpil@pinheiral.rj.gov.br

Estanislau José Correa

Autoridade Competente

Nº: 2443108

Município de Resende

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 588/2022 - Registro de preços de aquisição de medicamentos, conforme edital Processo Administrativo nº 7.417/2022. Data/Hora 21/12/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site: <http://www.resende.rj.gov.br> » menu » Licitações » Licitações agendadas e pregão eletrônico no site do Banco do Brasil. Informações e-mail: licitacoes@resende.gov.br ou tel: (0XX24) 3354-3922. João César de Carvalho - Superintendente Municipal de Licitações e Contratos.

Nº: 2443196

Município de Santo Antônio de Pádua

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA
Estado do Rio de Janeiro
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3359/2022.
EDITAL 07/2022 - CONCORRÊNCIA: Referente à licitação para a REFORMA DO CALÇADO DA AVENIDA FREDERICO DE ALVIM PADILHA. A Comissão Permanente de Licitação julgou vencedora a Licitadora RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE ITAPERUVA LTDA. E anula a ausência dos representantes das licitadoras IRACOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA. RGE ARTIGOS DE CONCRETO DE



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

29 de dezembro de 2022

Helio Maturana Neto
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN

585

cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000533/2022. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022. NOTA DE EMPENHO: 2663/2022. DATA DE EMPENHO: 09/11/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Ricardo Lanzellotti - Matrícula nº 1245336-0, Marcelo Serieiro - Matrícula nº 1242247-3 e Rafael Amaral - Matrícula nº 123711-10.

EXTRATO Nº 115/2022 - Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 064/2022, adjudicando a prestação de serviço a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA** - CNPJ nº 30.678.636/0001-58, para o único item no valor total licitado de R\$ 2.508.423,47 (dois milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo nº 040001111/2022. Data: 13/06/2022.

EXTRATO Nº 116/2022 - Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, fabricados em madeira plástica, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 063/2022, adjudicando o fornecimento as empresas: **STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ nº 46.153.320/0001-82, para o ITEM 1 no valor de R\$ 382.900,45 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos) e para o ITEM 3 no valor de R\$ 673.900,45 (seiscentos e setenta e três mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos) perfazendo o valor total do item 1 e 3 de R\$ 1.056.800,90 (um milhão cinquenta e seis mil e oitocentos reais e noventa centavos); e **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA** - CNPJ nº 80.125.305/0001-69, para o ITEM 2 no valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo nº 040001828/2021. Data: 06/12/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS- EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO - CONTESI CONSTRUÇÕES LTDA- Rua Nobrega, 0 (onde existiu o nº 198)- Icaraí- A.I.04575/2022. **INTIMAÇÃO- GILSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR**- Rua Mariz e Barros, 447-Icaraí-Int.31517/2022; **ESPÓLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS**- Av. Eduardo Lúcio Picango, Qd 168, Lt 1- Itaipu- Int.31328/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

- Intimação nº 015478 de 27/12/2022, **SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS**; nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5339** de 22/12/2022, **JOÃO CABRAL DE MEDEIROS**. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5337** de 22/12/2022, **MORE PROJECT BRASIL OBRAS SOCIAIS**. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

Ato do Corregedor

PORTARIA Nº 128/2022 - torna **INSUBSISTENTE** a portaria nº 112/2022, CANCELANDO a pena de **SUSPENSÃO DE 04 (QUATRO) DIAS CONVERTIDOS EM MULTA** aplicada ao servidor **LUIZ PAULO MIRANDA DE OLIVEIRA**, Mat. 1235.558-4, por violação ao art. 124, inciso XVII, da Lei 2.838/11.

Conforme apurado em Procedimento Interno nº 262/2022, após recebimento de pedido de revisão do DP/GCMN (C.I nº 399/2022), verificou-se que o servidor apresentou atestado médico em tempo, justificando a ausência ao serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ato do Secretário.

PORTARIA SMARHS Nº 26/2022

APROVA O PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL FLORESTA DO BALDEADOR

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Niterói, do Código de Meio Ambiente de Niterói - Lei 2602/2008 e na Lei Municipal nº 3.639/2021 e o que consta no processo administrativo 250/000611/2022; Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225; Considerando que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, prevê, em seu art. 27, que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de manejo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE FLORESTA DO BALDEADOR - PMN FLORESTA DO BALDEADOR.

Art. 2º O Plano de Manejo do PMN FLORESTA DO BALDEADOR é composto pelas declarações de propósito, significância, recursos e valores fundamentais, zoneamento, normas gerais, diretrizes de planejamento, mapas, e ficará disponível para consulta na sede da SMARHS, na sede do PMN FLORESTA DO BALDEADOR, bem como no sítio da SMARHS na internet.

Art. 3º O zoneamento ambiental do PMN FLORESTA DO BALDEADOR passa a ser constituído por: Zona de Conservação (ZC), Zona de Conservação Moderada (ZCM) e Zona de Amortecimento (ZA).

Art. 4º No PMN FLORESTA DO BALDEADOR só poderão ser desenvolvidas atividades que estiverem em consonância com este Plano de Manejo.

CONTRATO Nº 03/2023

**CONTRATO DE COMPRA DE
BRINQUEDOS (PLAYGROUNDS) INFANTIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA
DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICO
E A EMPRESA STAR PRODUTOS E
COMÉRCIO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, situada na Rua dos Tupinambas, nº 179, sala 53, Centro – Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.120-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.153.320/0001-82, neste ato representado por sua proprietária LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira [REDACTED], empresária, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo SSP/MG, regularmente inscrito sob o CPF [REDACTED] denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de brinquedos (playgrounds) infantis, com fundamento no processo administrativo nº 040/001828/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, fabricados em madeira plástica, referentes aos itens 01 e 03 conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

LYSLLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:089
24454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2023.03.14
11:24:08 -03'00'



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040001828/2021 lb. 624

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data constante na Ordem de Início de Fornecimento, a ser expedida pela SECONSER, desde que posterior à data de publicação do extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado na forma prevista do art. 57, §1º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

FONTE: 704

PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.5071

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

LYSLIE
RODRIGUE
S DOS
SANTOS:08
924454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2023.03.14
11:24:27 -03'00'



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040001821/2021 fls. 625

Com cobertura através da Notas de Empenho nº 000519/2023, no valor de R\$ 1.056.800,90 (um milhão, cinqüenta e seis mil, oitocentos reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes deverão ser empenhadas integralmente no exercício em curso nos termos do caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato possui o valor total é de R\$ 1.056.800,90 (um milhão, cinqüenta e seis mil, oitocentos reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

- 1) Marcelo Serieiro – Matrícula 1242247-3
- 2) Ricardo Lanzelloti – Matrícula 12453360
- 3) Leandro Alves Cecchetti – Mat.: 124.307-70

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente: provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto

b) Definitivamente: mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:08
924454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2023.03.14
11:24:43 -03'00'



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040001828/2021

res. 626

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$1.056.800,90 (um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos reais e noventa centavos) a ser realizado, em 10 (dez) parcelas, conforme cronograma de fornecimento do contrato, no valor de R\$ 105.680,90 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado através de depósito bancário, a ser efetivado no Banco Itaú, Agência 3080, Conta Corrente nº 99840-8, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:08
924454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2023.03.14
11:24:56 -03'00'



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

04001828/2021

10.624

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Avenida Visconde do Rio Branco nº11, Ponta D'Areia, Centro de Niterói, RJ, Telefone: (21) 2719-5113/2719-2355 até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO OITAVO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO NONO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INCC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:089
24454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2023.03.14
11:25:10 -03'00'



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040001828/2021

fl. 628

Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

- I – reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- II – cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- III – cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores

22

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:089
24454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2023.03.14
11:25:26 -03'00'



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

04/06/2021 18:28/2021

16.629

suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.

LYSLIE
RODRIGUE
S DOS
SANTOS:08
924454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2023.03.14
11:25:40 -03'00'

040001828/2021

fl. 630

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

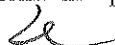
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor



LYSLIE
RODRIGUE
S DOS
SANTOS:08
924454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2023.03.14
11:25:53 -03'00'



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040001828/2021 02.632

da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

LYSLIE RODRIGUE S DOS SANTOS:08 4676 924454676
Assinado de forma digital por
LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:0892445 4676
Dados: 2023.03.14 11:26:07 -03'00'



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

040001828/2021 62.632

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

LYSLIE
RODRIGUE
S DOS
SANTOS:08
924454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2023.03.14
11:26:21 -03'00'



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

ALC
Ana Lúcia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040001828/2021

pg. 633

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou

u
LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:089244
54676
Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2023.03.14
11:26:36 -03'00'

procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:089
24454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2023.03.14
11:26:52 -03'00'



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

040 de 1828/2021

fl. 635

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 13 de março de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

LYSLIE RODRIGUES

DOS

SANTOS:08924454676

Assinado de forma digital por

LYSLIE RODRIGUES DOS

SANTOS:08924454676

Dados: 2023.03.14 11:27:11 -03'00'

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS
STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Helio Maturana Neto
 Controle Interno - SSINLOG
 SECONSER - Matr. 1248411-0

750000451/2023	750000598/2023
750000452/2023	750000610/2023
750000453/2023	750000614/2023
750000456/2023	750000615/2023
750000459/2023	750000662/2023
750000462/2023	750000663/2023
750000464/2023	750000664/2023
750000465/2023	750000665/2023
750000472/2023	750000610/2023
750000474/2023	750000614/2023
750000476/2023	750000615/2023
750000487/2023	750000662/2023
750000488/2023	750000663/2023
750000493/2023	750000664/2023
750000501/2023	750000665/2023
750000502/2023	750000666/2023
750000503/2023	750000673/2023
750000505/2023	750000678/2023
750000506/2023	750000679/2023
750000514/2023	
750000515/2023	
750000517/2023	
750000518/2023	
750000519/2023	
750000547/2023	
750000549/2023	
750000550/2023	
750000552/2023	
750000553/2023	
750000554/2023	
750000555/2023	
750000564/2023	
750000568/2023	
750000569/2023	
750000573/2023	
750000581/2023	
750000583/2023	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos da Secretária

EXTRATO Nº 028 – Contrato nº 03/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, OBJETO: Aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis fabricados em madeira plástica, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, e do instrumento convocatório. VERBA: Natureza das Despesas: 44.90.52, Fonte: 1.704, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.5071. PRAZO: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.056.800,90 (um milhão cinquenta e seis mil e oitocentos reais e noventa centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001828/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023. NOTA DE EMPENHO: 000519/2023. DATA DE EMPENHO: 17/02/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serielro – Matrícula: 1242247-3; Ricardo Lanzelloti – Matrícula: 1245336-0 e Leandro Cecchetti – Matrícula: 1243077-0.

EXTRATO Nº 027 – Contrato nº 04/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, OBJETO: Aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis fabricados em madeira plástica, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, e do instrumento convocatório. VERBA: Natureza das Despesas: 44.90.52, Fonte: 1.704, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.5071. PRAZO: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL: R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001828/2021. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. NOTA DE EMPENHO: 000518/2023. DATA DE EMPENHO: 17/02/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serielro – Matrícula: 1242247-3; Ricardo Lanzelloti – Matrícula: 1245336-0 e Leandro Cecchetti – Matrícula: 1243077-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0043/2023

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS e SECONSER.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar os logradouros abaixo relacionados nos dias 18/03/2023 e 19/03/2023 de 08h às 20h.

- I- Interdição total da Rua Miguel de Frias no trecho compreendido entre a Av. Roberto Silveira e a Rua Mem de Sá;
- II- Interdição de 01(uma) faixa de rolamento da Rua Mem de Sá, no trecho compreendido entre as ruas Miguel de Frias e Castilho França;

Art. 2º- Criar FAIXAS REVERSÍVEIS nos logradouros abaixo relacionados:

- I- Avenida Roberto Silveira
- II- Rua Mem de Sá, no trecho compreendido entre as ruas Miguel de Frias e Castilho França, para acesso de veículos leves à Rua Miguel de Frias, pelo recurso: Rua Castilho França – Rua Mem de Sá – Rua Miguel de Frias.

Art. 3º- Os acessos das linhas de ônibus 34 A, 35, 39, 40, 45 e veículos pesados à Rua Mem de Sá: Av. Roberto Silveira – Pereira da Silva – Rua Mem de Sá.

Art. 5º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0044/2023

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Proibir o estacionamento de carros particulares na Av. Carlos Ermelindo Marins na altura do nº 1275 em Jurujuba;

Art. 2º- Autorizar o retorno do Ponto de Ônibus - 02 (duas) vagas na Av. Carlos Ermelindo Marins na altura do nº 1275 em Jurujuba.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e/ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

070/1828/21
665
Lucas José da Fonseca
Assessoria Administrativa
SECONSER
SECONSER

750000451/2023	750000598/2023
750000452/2023	750000610/2023
750000453/2023	750000614/2023
750000456/2023	750000615/2023
750000459/2023	750000662/2023
750000462/2023	750000663/2023
750000464/2023	750000664/2023
750000465/2023	750000665/2023
750000472/2023	750000610/2023
750000474/2023	750000614/2023
750000476/2023	750000615/2023
750000487/2023	750000662/2023
750000488/2023	750000663/2023
750000493/2023	750000664/2023
750000501/2023	750000665/2023
750000502/2023	750000666/2023
750000503/2023	750000673/2023
750000505/2023	750000678/2023
750000506/2023	750000679/2023
750000514/2023	
750000515/2023	
750000517/2023	
750000518/2023	
750000519/2023	
750000547/2023	
750000549/2023	
750000550/2023	
750000552/2023	
750000553/2023	
750000554/2023	
750000555/2023	
750000564/2023	
750000568/2023	
750000569/2023	
750000573/2023	
750000581/2023	
750000583/2023	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**Despachos da Secretária**

EXTRATO Nº 028 – Contrato nº 03/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, OBJETO: Aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis fabricados em madeira plástica, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, e do instrumento convocatório. VERBA: Natureza das Despesas: 44.90.52, Fonte: 1.704, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.5071. PRAZO: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.056.800,90 (um milhão cinquenta e seis mil e oitocentos reais e noventa centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001828/2021. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023. NOTA DE EMPENHO: 000519/2023. DATA DE EMPENHO: 17/02/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serleiro – Matrícula: 1242247-3; Ricardo Lanzellotti – Matrícula: 1245336-0 e Leandro Cecchetti – Matrícula: 1243077-0.

EXTRATO Nº 027 – Contrato nº 04/2023 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, OBJETO: Aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis fabricados em madeira plástica, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, e do instrumento convocatório. VERBA: Natureza das Despesas: 44.90.52, Fonte: 1.704, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.5071. PRAZO: 10 (dez) meses. VALOR TOTAL: R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001828/2021. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023. NOTA DE EMPENHO: 000518/2023. DATA DE EMPENHO: 17/02/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serleiro – Matrícula: 1242247-3; Ricardo Lanzellotti – Matrícula: 1245336-0 e Leandro Cecchetti – Matrícula: 1243077-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes**Portaria SMU/SSTT Nº 0043/2023**

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS e SECONSER.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar os logradouros abaixo relacionados nos dias 18/03/2023 e 19/03/2023 de 08h às 20h.

- I- Interdição total da Rua Miguel de Frias no trecho compreendido entre a Av. Roberto Silveira e a Rua Mem de Sá;
- II- Interdição de 01(uma) faixa de rolamento da Rua Mem de Sá, no trecho compreendido entre as ruas Miguel de Frias e Castilho França;

Art. 2º- Criar FAIXAS REVERSÍVEIS nos logradouros abaixo relacionados:

- I- Avenida Roberto Silveira
- II- Rua Mem de Sá, no trecho compreendido entre as ruas Miguel de Frias e Castilho França, para acesso de veículos leves à Rua Miguel de Frias, pelo recurso: Rua Castilho França – Rua Mem de Sá – Rua Miguel de Frias.

Art. 3º- Os acessos das linhas de ônibus 34 A, 35, 39, 40, 45 e veículos pesados à Rua Mem de Sá: Av. Roberto Silveira – Pereira da Silva – Rua Mem de Sá.

Art. 5º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0044/2023

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Proibir o estacionamento de carros particulares na Av. Carlos Ermelindo Marins na altura do nº 1275 em Jurujuba;

Art. 2º- Autorizar o retorno do Ponto de Ônibus - 02 (duas) vagas na Av. Carlos Ermelindo Marins na altura do nº 1275 em Jurujuba.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO